

PROJETO DE LEI Nº 2.842, DE 2020

Apensados: PL nº 1.299/2021, PL nº 1.336/2021 e PL nº 457/2021

Permite a utilização de hospitais militares para o atendimento da população em geral durante a pandemia do COVID-19.

Apresentação: 04/05/2021 18:00 - PLEN
EMP 1 => PL 457/2021

EMP n.1

EMENDA Nº

Acrescente-se artigo ao Projeto, onde couber, com a seguinte redação:

“Art. XX. As unidades de saúde do Exército, Marinha, Aeronáutica e Hospital das Forças Armadas – HFA devem disponibilizar, periodicamente, ao Ministério da Saúde, que por sua vez deverá deixar públicos, dados sobre a tratamento ambulatorial, internação em leitos clínicos, internação em unidade de terapia intensiva e leitos disponíveis, a fim de cessão destes ao Sistema Único de Saúde, na forma deste projeto.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde deve publicar dados relativos ao quantitativo de leitos disponibilizados e efetivamente utilizados dentre os cedidos pelas unidades de saúde mencionadas no caput.”

JUSTIFICAÇÃO

Propomos a presente emenda no intuito de conferir transparência ao objetivo colimado pelo projeto de lei com prioridade de tramitação, o PL 2.842, de 2020, e seus apensados. Diante da gravidade da pandemia da Covid-19, cuja expansão a vacinação iniciada ainda não logrou estancar, apoiamos os projetos que objetivam trazer as unidades de saúde sob Administração Militar para o esforço em prol de toda a população. A transparência na divulgação das informações pertinentes ao efetivo emprego desses leitos cedidos é política eficaz, tanto para avaliar o acerto da medida quanto para equilibrar a oferta aos militares e seus dependentes que deles dependem.



Sala das Sessões, em de de 2021.

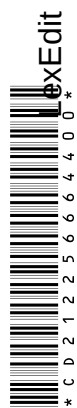
Deputada TABATA AMARAL

Apresentação: 04/05/2021 18:00 - PLEN
EMP 1 => PL 457/2021

EMP n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212256664400>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Tabata Amaral)**

Altera a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), para possibilitar a utilização temporária de leitos vagos, nos Hospitais das Forças Armadas, pela população civil.

Assinaram eletronicamente o documento CD212256664400, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

